

*Distribuir
aos Senhores Deputados
e ao Governo.
21.12.2023*



COMISSÃO EVENTUAL PARA A REFORMA
DO PARLAMENTO CABO-VERDIANO

RELATÓRIO FINAL DA CERPCV

Índice

Introdução	2
Actividades realizadas e metodologia de trabalho	4
Balanço dos trabalhos e recomendações.....	9
Anexo I - Projecto de Reforma do Parlamento	12
Anexo II - TDR para a revisão do Regimento	18
Anexo III - TDR para a contratação de uma equipa de consultores.....	24

Introdução

Por Resolução n.º 92/X/2023, de 07 de Fevereiro (alterada pela Resolução n.º 92/X/2023, de 10 de Maio, e pela Resolução n.º 126/X/2023, de 15 de Novembro), a Assembleia Nacional criou uma Comissão Eventual para a Reforma do Parlamento, com uma composição plural, integrada por dez Deputados em representação das três forças políticas, a saber:

- Paulo Jorge Lima Veiga (MpD) – Presidente;
- Ana Paula Elias Curado Moeda (PAICV);
- Orlando Pereira Dias (MpD);
- Clóvis Barbosa da Lomba da Silva (PAICV);
- Dora Oriana Gomes Pires (UCID);
- Isa Maria Gomes Miranda Monteiro (MpD);
- Fidel Carlos Cardoso de Pina (PAICV);
- Alcides Monteiro de Pina (MpD);
- Hipólito Barreto Gomes dos Reis (PAICV);
- Aniceto de Jesus Lopes Cardoso Barbosa (MPD).

Atribuiu ainda à Comissão a seguinte missão:

- Estudar e elaborar propostas de revisão e introdução de legislação atinente à Reforma do Parlamento;
- Analisar e propor a revisão do Regimento da Assembleia Nacional, um novo Estatuto dos Deputados e dos Titulares de Cargos Políticos;
- Analisar e propor a regulamentação da composição, a competência e o funcionamento da Comissão de Ética e Transparência;
- Analisar e propor, em articulação com o Presidente da Assembleia Nacional e Secretária-geral da Assembleia Nacional, uma Nova Orgânica da Assembleia Nacional;
- E, por último, a adequação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do pessoal da Assembleia Nacional à Nova Orgânica.

A Resolução n.º 92/X/2023, de 07 de Fevereiro, com alterações já referidas, estabeleceu ainda que a Comissão deveria, no prazo de noventa dias, a contar da sua

data de posse, apresentar as propostas acima referidas, ao Presidente da Assembleia Nacional, para a sua distribuição aos Deputados; e, num prazo de cento e oitenta dias, também a contar a partir dessa data, apresentar um relatório contendo as conclusões e recomendações da Reforma.

Entretanto, por Resolução n.º 121/X/2023, de 04 de Agosto, o prazo inicialmente concedido à Comissão para a realização dos seus trabalhos, foi prorrogado por um período de noventa dias, com efeitos a partir de 05 de Agosto.

Terminado este prazo, e concluído os seus trabalhos, a Comissão elaborou o presente Relatório, apresentando as actividades realizadas, a metodologia e o balanço dos trabalhos, bem como as recomendações resultantes das discussões e reflexões feitas.

Actividades realizadas e metodologia de trabalho

A Comissão foi empossada no dia 24 de Março de 2023, em cerimónia presidida pelo Sr. Presidente da Assembleia Nacional, Austelino Correia, dando início imediatamente aos seus trabalhos.

De 24 de Março a 12 de Dezembro, realizou um total de **25** reuniões, sendo **20** do plenário da Comissão e **5** das Subcomissões (Subcomissão para trabalhar a Lei Orgânica e o PCCS **3** reuniões e Subcomissão para trabalhar o Regimento **2** reuniões).

Quadro I – Reuniões realizadas pelo plenário da Comissão

N.º	Data	Ordem do dia
1	24-03-2023	Definição da metodologia de trabalho e preparação do cronograma
2	31-03-2023	Definição da metodologia de trabalho e preparação do cronograma
3	11-04-2023	Apreciação e Aprovação do Projecto e Orçamento da CERP; Apreciação do Estatuto dos Titulares dos Cargos Políticos
4	17-04-2023	Recolha de Subsídios para a Revisão do Regimento
5	11-04-2023	Recolha de Subsídios para a Revisão do Regimento
6	29-05-2023	Análise do Regimento e do Estatuto dos Titulares de Cargos Políticos; Outros
7	19-06-2023	Análise do Regimento
8	22-06-2023	Análise do Regimento
9	01-08-2023	Reprogramação dos trabalhos; Preparação da reunião com o Presidente da Assembleia Nacional; Criação de equipas de trabalho por pacote legislativo
10	04-09-2023	Análise do Regimento
11	07-09-2023	Análise do Regimento
12	11-09-2023	Análise do Regimento
13	13-09-2023	Análise do Regimento
14	27-09-2023	Análise do PCCS da Assembleia Nacional
15	28-09-2023	Análise do Estatuto dos Deputados e do Estatuto dos Titulares de Cargos Políticos
16	11-10-2023	Finalização dos documentos legais (Regimento, Orgânica, PCCS, Estatuto dos Titulares dos Cargos Políticos e regulamentação do Código de Ética); Recomendações
17	12-10-2023	Finalização dos documentos legais (Regimento, Orgânica, PCCS, Estatuto dos Titulares dos Cargos Políticos e regulamentação do Código de Ética); Recomendações
18	16-10-2023	Finalização dos documentos legais (Regimento, Orgânica, PCCS, Estatuto dos Titulares dos Cargos Políticos e regulamentação do Código de Ética); Recomendações
19	28-11-2023	Análise do draft zero do relatório final da Comissão da Reforma do Parlamento; Criação de uma nova Comissão da Reforma; Trabalho dos Consultores e Outros
20	12-12-2023	Aprovação do Relatório Final da Comissão

Para além das reuniões já referidas, a Comissão teve ainda um encontro de articulação e de ponto de situação dos seus trabalhos, com o Sr. Presidente da Assembleia Nacional, no dia 3 de Agosto.

É importante também referir que grande parte das reuniões do Plenário da Comissão foi dedicada à revisão do Regimento.

Do conjunto das reuniões realizadas pelo plenário da Comissão, merecem também destaque a 2.^a reunião em que a Comissão definiu as actividades que pretendia desenvolver, a metodologia de trabalho e o cronograma; a 3.^a em que aprovou um Projecto de Reforma do Parlamento e o respectivo orçamento; a 9.^a em que reprogramou os seus trabalhos e procedeu à criação de subcomissões por diploma; a 16.^a, a 17.^a e a 18.^a reuniões em que se dedicou à finalização dos diplomas (Regimento, Orgânica, PCCS, Estatuto dos Titulares dos Cargos Políticos e regulamentação do Código de Ética) e a formulação das recomendações constantes deste Relatório.

Em termos de actividades e metodologia de trabalho, na sua 2.^a reunião, a Comissão consensualizou o seguinte:

- I. Realizar uma visita à Assembleia da República de Portugal para a recolha de subsídios, numa perspectiva comparada, e um conjunto de audições internas e externas ao Parlamento, com o mesmo objectivo;
- II. Trabalhar, em primeiro lugar, o Regimento e o Estatuto dos Titulares de Cargos Políticos (aproveitando a proposta deste Estatuto que vem sendo discutida desde a VIII Legislatura), seguindo-se a Lei Orgânica da Assembleia Nacional (em relação a qual já existia um trabalho feito na Legislatura passada pela Comissão de Reforma criada e por uma equipa de consultores) e o PCCS;
- III. E, finalmente, a proposta de regulamentação da Comissão de Ética e Transparência, que surge pela primeira vez na história da Assembleia Nacional, com a entrada em vigor do actual Regimento.

Consensualizou, igualmente, a necessidade de envolvimento de um ou dois juristas do Parlamento, para a etapa inicial dos seus trabalhos e, posteriormente, a contratação de consultores especializados em matéria do direito parlamentar para a conclusão do trabalho técnico.

De igual modo, consensualizou o seguinte cronograma:

Quadro II – Cronograma consensualizado pela CERPC

Mês	Actividades
Abril	Discussão interna do Regimento e do ETCP; solicitação da visita à ARP para Junho; partilha do ETCP com os órgãos de Soberania
Maio	Audições; Discussão interna da Lei Orgânica e da Regulamentação da CET
Junho	Visita à ARP; apresentação de relatório 90 dias
Julho	Fechar o Regimento e o ETCP; Socialização/Debate
Setembro	Fechar o CET e a Lei Orgânica; Socialização/Debate
Outubro	Conclusão e apresentação dos diplomas para agendamento no Plenário

Para dar suporte orçamental às suas actividades, a Comissão elaborou e aprovou ainda um Projecto de Reforma do Parlamento e o respectivo orçamento (**vide anexo**), que foram encaminhados ao Sr. Presidente da Assembleia Nacional para os efeitos subsequentes.

Para além das actividades referidas no **Quadro II**, eram também resultados esperados deste projecto, a realização de fóruns/sessões de discussão da reforma com a sociedade civil, em pelo menos 5 ilhas, e a contratação de três consultores especializados nas diversas matérias.

Posto isso, a Comissão deu início à recolha de subsídios junto dos Grupos Parlamentares e da UCID para a revisão do Regimento e do Estatuto dos Titulares de Cargos Políticos, mas também em discussões internas. De referir também que a Comissão recebeu imputes de técnicos da Assembleia Nacional no tocante à revisão do Regimento.

Com as matérias elencadas pelas diversas contribuições recebidas, a Comissão elaborou e aprovou um TDR para a revisão do Regimento (**vide anexo**) e, a partir da sua 6.ª reunião, deu início a este trabalho.

Entretanto, devido à complexidade e a extensão do Regimento não foi possível a Comissão avançar com a discussão do Estatuto dos Deputados e dos Titulares de Cargos Políticos na etapa inicial dos seus trabalhos, ocupando-se exclusivamente do primeiro, o que fez com que o prazo inicialmente concedido à Comissão, para a realização dos seus trabalhos, fosse insuficiente. Por esta razão, por Resolução n.º 121/X/2023, de 04 de Agosto, esse prazo foi prorrogado por um período de noventa dias, com efeitos a partir de 05 de Agosto.

Com o fim do Ano Parlamentar e essa prorrogação, a Comissão, na sua 9.ª reunião, reprogramou os seus trabalhos e procedeu à criação de subcomissões por diploma, de modo que cada subcomissão pudesse trabalhar autonomamente e avançasse com um diploma para, posteriormente, ser apresentado e discutido no plenário da Comissão.

Quadro III – Composição das Subcomissões

Subcomissões	Composição
Código de Ética	Fidel Carlos de Pina; Aniceto Barbosa
Regimento	Isa Maria Miranda; Clóvis Isildo da Silva
Lei Orgânica e PCCS	Ana Paula Moeda; Alcides de Pina
Estatuto dos Titulares dos Cargos Políticos	Todos os Deputados da Comissão

Neste sentido, a partir de 4 de Setembro, a Comissão realizou quatro reuniões seguidas ocupando-se ainda exclusivamente do Regimento e, nas reuniões seguintes (16.ª, 17.ª e 18.ª), aos demais diplomas e/ou a finalização dos mesmos (Regimento, Orgânica, PCCS, Estatuto dos Titulares dos Cargos Políticos e regulamentação do Código de Ética), em conformidade com a sua missão.

A última reunião da Comissão foi realizada no dia 12 de Dezembro, para aprovação do relatório final, o que aconteceu por unanimidade.

Importa referir, na linha do que consensualizou na sua 2ª reunião, que a Comissão elaborou e aprovou um TDR para a contratação de uma equipa de consultores (**vide anexo**) para harmonizar com a Constituição da República e a legislação ordinária aplicável todas as propostas de diplomas que a Comissão aprovou no decurso dos seus trabalhos, apresentando a versão final.

Ainda de acordo com este TDR, para o desempenho dos serviços contratualizados, a equipa de consultores deverá manter contacto permanente com um grupo de representantes da CERPC, composto pelo Presidente, por um Deputado de cada Grupo Parlamentar e por um Deputado de partido político com assento parlamentar.

Balanço dos trabalhos e recomendações

Os trabalhos da Comissão foram muito intensos, com muitas discussões e um total de 25 reuniões, sendo 20 do plenário da Comissão e 5 das Subcomissões, como já fizemos referência.

Para além disso, a Comissão procedeu à recolha de subsídios junto dos Grupos Parlamentares e da UCID para a revisão do Regimento e do Estatuto dos Deputados e dos Titulares de Cargos Políticos, tendo recebido, igualmente, imputes de técnicos da Assembleia Nacional no tocante à revisão do Regimento.

Procedeu ainda à audição do Secretário-Geral, da anterior Chefe da Divisão de Administração e dos Recursos Humanos e do Representante dos Funcionários no Conselho de Administração, relativamente à Lei Orgânica e o PCCS.

Elaborou e aprovou ainda um Projecto de Reforma do Parlamento e o respectivo orçamento; um TDR para a revisão do Regimento, a partir das diversas contribuições que recebeu; e um outro TDR para a contratação de uma equipa de consultores para apresentar a versão final dos diplomas que trabalhou, em conformidade com a sua missão.

Das discussões e reflexões feitas no decurso dos seus trabalhos, a Comissão apresenta, como resultado, as seguintes Recomendações:

- I. Criação de uma Comissão de Acompanhamento da Implementação da Reforma do Parlamento em curso;

- II. Cumprimento do disposto no nº 1 do Artigo 155.º da Constituição, segundo o qual *“a ordem do dia de cada sessão legislativa é fixada pelo Presidente da Assembleia Nacional, ouvida a Conferência dos Representantes dos Grupos Parlamentares, de harmonia com a prioridade das matérias definidas no Regimento da Assembleia Nacional e sem prejuízo do recurso para o Plenário da Assembleia”*;
- III. Alteração da Resolução sobre visitas ao círculo de modo a permitir que os Deputados façam visitas ao círculo a nível nacional;
- IV. Instituição da Comissão Especializada de Redação permitindo a especialização dos Deputados e funcionários nesta matéria;
- V. Elaboração de orçamentos para os Grupos de Amizade e Redes Parlamentares;
- VI. Implementação de um programa de acolhimento dos novos Deputados no início de cada legislatura, que inclua uma capacitação inicial para os mesmos, sem carácter de obrigatoriedade, que os permita o conhecimento da Casa Parlamentar e dos instrumentos legais, tecnológicos e outros que têm à disposição;
- VII. Utilização dos recursos tecnológicos e das plataformas que foram desenvolvidas pela Direcção de Serviços de Informática, nomeadamente as de votação electrónica;
- VIII. Previsão de infra-estruturas para instalação dos Deputados no dia em que houver mais partidos com representação parlamentar, como também o acolhimento das pessoas portadoras de deficiência;
- IX. Elaboração de um plano e regulamento de segurança do Palácio da Assembleia Nacional, tendo em conta as questões de segurança que se têm colocado actualmente;

- X. Adequação do quadro de pessoal de apoio aos grupos parlamentares, tendo em vista o seu reforço em termos de pessoal especializado, de acordo com as suas necessidades definidas no início de cada legislatura;
- XI. Avaliação e reestruturação da Assembleia Nacional em termos de gestão do seu quadro de pessoal, tendo em vista o recrutamento de técnicos superiores de acordo com as reais necessidades do actual modelo de funcionamento, as exigências e dinâmicas de todo trabalho parlamentar; a reafectação dos funcionários pelos serviços, de acordo com as competências e/ou o perfil de cada um, e um plano de reforma antecipada.

Aprovado pela Comissão no dia 12 de Dezembro de 2023.

O Presidente



Paulo Jorge Lima Veiga

Anexo I - Projecto de Reforma do Parlamento

1. O Histórico da Reforma

1.1. O início da reforma

Reformar o Parlamento é um objectivo que persiste na agenda parlamentar, com notável acuidade em muitos países, tendo a preocupação central de cuidar da efectividade do sistema democrático, da qualidade da democracia e da sua incontornável aceitação e permanente legitimação pela sociedade que representa.

Em Cabo Verde, a primeira Comissão de Reforma do Parlamento foi criada em 1993 (Resolução n.º 55/IV/93, de 31 de Dezembro, que criava a Comissão Eventual de Reforma e Modernização do Parlamento). Seguiram-se prorrogações e a criação de uma nova Comissão, em 2 de Julho de 1996.

Em 1997, é aprovado um importante pacote legislativo, contendo:

- O Regimento da Assembleia Nacional;
- O Estatuto dos Deputados;
- A Lei Orgânica da Assembleia Nacional.

Em Dezembro de 2001, viria a ser aprovado o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos funcionários da Assembleia Nacional.

Durante quase toda a V Legislatura (1996-2001), o Parlamento funcionou com vinte e oito Deputados em regime de tempo inteiro, o indispensável para garantir o funcionamento necessário das quatro Comissões Especializadas, então existentes. Em 2001, todos os Deputados passaram a exercer o mandato em regime de tempo inteiro. Terminava assim uma primeira etapa da Reforma e Modernização do Parlamento.

1.2. A II Fase reformista

Em 2005, é elaborado um estudo sobre a **“Eficácia e Transparência do Parlamento na Era Digital: Contribuição para uma Estratégia de Aproximação entre a Assembleia Nacional de Cabo Verde e os Cidadãos”**. Pretendia-se *“obter um amplo conjunto de dados e elementos que contribuam para a ponderação e adopção de medidas que facultem uma maior aproximação e estreitamento das relações entre os cidadãos, os grupos de interesse e o Parlamento, bem como uma significativa melhoria da projecção externa da vida parlamentar”*.

Este estudo dirigido pelo Dr. José Magalhães, conhecido deputado e especialista português na utilização de novas tecnologias, pode ser indicado como o sinal de necessidade de uma nova etapa na Reforma e Modernização do Parlamento, que se preocupa, desta feita, com a **“qualidade da democracia e da sua percepção pela sociedade”**.

Durante a VIII Legislatura, foram implementados alguns programas e projectos identificados no Relatório da Reforma do Parlamento, com destaque para os seguintes:

- a) Criação de um Centro de Informática (Data Center);
- b) Instalação de um sistema de captação, gravação e divulgação de imagens da Sala de Sessões e das Salas das Comissões Especializadas (Canal Web TV);
- c) Instalação de infra-estrutura de videoconferência;
- d) Criação da nova versão do portal da ANCV;
- e) Ampliação do sistema de videovigilância;
- f) Instalação, na Sala das Sessões Parlamentares, de um novo sistema de som, permitindo o registo das presenças e a votação electrónica;
- g) Implementação de um sistema de contagem e controlo do tempo das intervenções na Sala de Sessões;
- h) Sistema de Informação Legislativa e Parlamentar – SILP;
- i) Criação do Gabinete de Comunicação e Imagem.

No decurso da IX Legislatura, com a entrada em vigor do novo Regimento da Assembleia Nacional, a partir de 1 de Outubro de 2018 (Boletim Oficial n.º 41, de 21 de Junho), inaugurou-se uma etapa importante no processo de reforma e

modernização do Parlamento, enquanto centro vital do sistema político, e da consolidação da própria democracia cabo-verdiana.

Importa sublinhar que o novo Regimento tem produzido efeitos profundos no sistema político cabo-verdiano e na própria organização da Assembleia Nacional, de entre os quais se destacam a passagem das sessões plenárias de mensais para quinzenais; os debates mensais com o Primeiro-Ministro e também com os Ministros; a criação da Comissão de Ética e Transparência, cuja composição, competência e funcionamento estão ainda por regulamentar pelo Parlamento; a institucionalização da Conferência dos Presidentes das Comissões Especializadas, cuja falta já se fazia notar há muito tempo.

A acrescentar, registam-se ainda outras alterações, como sejam as «questões gerais e declarações políticas», em substituição do célebre «período de antes da ordem do dia», a reformulação do instituto de perguntas ao Governo e a racionalização do uso do tempo de diversos institutos.

2. Diagnóstico

Nesta nova etapa da Reforma e Modernização do Parlamento, que se iniciou com esta Legislatura, torna-se mister, a um só tempo, dar continuidade ao processo precedente, como proceder-se a um exercício de identificação dos pontos onde a Reforma deverá incidir para dar resposta às insuficiências que ainda se notam.

Deste modo, é preciso um diagnóstico do nosso Parlamento e da sua eficácia no sistema de legitimação democrática, que vá para além das questões de “abertura”, “transparência” e “participação” identificados no estudo de 2005. Desde logo, é crucial avançar-se com a avaliação, por parte de todos os Sujeitos Parlamentares, das alterações introduzidas pelo novo Regimento no funcionamento da Assembleia Nacional, e a identificação das omissões e dos aspectos que precisam de clarificação, tendo em vista a sua revisão.

É preciso também observar que relevantes diplomas da vida e do funcionamento da Casa Parlamentar continuam sem a sua necessária adequação às exigências actuais, mas também as mudanças constitucionais ocorridas em 2010 e a própria entrada em vigor novo Regimento.

Do rol desses diplomas, encontram-se o Estatuto dos Titulares de Cargos Políticos e o Estatuto dos Deputados, aprovados em 1997; e a Lei Orgânica da Assembleia Nacional, aprovada em 2011. Igualmente, é importante referir a necessidade de regulamentação da composição, competência e funcionamento da Comissão de Ética e Transparência, criada pelo novo Regimento.

3. Criação da actual Comissão Eventual para a Reforma do Parlamento

Neste sentido, por Resolução n.º 92/X/2023, de 07 de Fevereiro, a Assembleia Nacional criou uma Comissão Eventual para a Reforma do Parlamento Caboverdiano com a missão de estudar e elaborar propostas de revisão e introdução de legislação atinente à Reforma do Parlamento; analisar e propor a revisão do Regimento da Assembleia Nacional, um novo Estatuto dos Titulares de Cargos Políticos, uma Nova Orgânica do Parlamento e a regulamentação da composição, a competência e o funcionamento da Comissão de Ética e Transparência.

Esta Resolução estabelece ainda que a Comissão deve, no prazo de noventa dias, a contar da sua data de posse (24 de Março de 2023), apresentar as propostas acima referidas, ao Presidente da Assembleia Nacional, para a sua distribuição aos Deputados; e, prazo de cento e oitenta dias, apresentar um relatório contendo as conclusões e recomendações da Reforma.

Para além disso, deve apresentar relatórios intercalares ao Plenário da Assembleia Nacional para o seguimento da reforma em curso.

A Comissão é composta pelos seguintes Deputados:

- a) Paulo Jorge Lima Veiga (MpD) – Presidente;
- b) Ana Paula Elias Curado Moeda (PAICV);
- c) Orlando Pereira Dias (MpD);
- d) Clóvis Barbosa da Lomba da Silva (PAICV);
- e) Dora Oriana Gomes Pires (UCID);
- f) Isa Maria Gomes Miranda Monteiro (MpD);
- g) Fidel Carlos Cardoso de Pina (PAICV);

- h) Alcides Monteiro de Pina (MpD);
- i) Hipólito Barreto Gomes dos Reis (PAICV);
- j) Aniceto de Jesus Lopes Cardoso Barbosa (MPD).

4. Estratégias, Metodologias e Calendarização das Acções

Da 2ª reunião realizada no dia 31 de Março, a Comissão consensualizou realizar uma visita à Assembleia da República de Portugal para a recolha de subsídios, numa perspectiva comparada, e um conjunto de audições internas e externas ao Parlamento, com o mesmo objectivo; trabalhar, em primeiro lugar, o Regimento e o Estatuto dos Titulares de Cargos Políticos, aproveitando a proposta deste Estatuto que vem sendo discutida desde a VIII Legislatura; a Lei Orgânica da Assembleia Nacional, em relação a qual já existe um trabalho feito na Legislatura passada, pela Comissão de Reforma criada e por uma equipa de consultores; e, finalmente, a proposta de regulamentação da Comissão de Ética e Transparência, que surge pela primeira vez na história da Assembleia Nacional, com a entrada em vigor do actual Regimento.

Ressaltou, também, a necessidade de envolvimento de um ou dois juristas do Parlamento, nesta etapa inicial dos seus trabalhos e, posteriormente, a contratação de consultores especializados em matéria do direito parlamentar para a conclusão do trabalho técnico.

Neste ponto, a Comissão consensualizou o seguinte cronograma:

Mês	Actividades
Abril	Discussão interna do Regimento e do ETCP; solicitação da visita a ARP para Junho; partilha do ETCP com os órgãos de Soberania
Maio	Audições; Discussão interna da Lei Orgânica e da Regulamentação da CET
Junho	Visita a ARP; apresentação de relatório 90 dias
Julho	Fechar o Regimento e o ETCP; Socialização/Debate
Setembro	Fechar o CET e a Lei Orgânica; Socialização/Debate
Outubro	Conclusão e apresentação dos diplomas para agendamento em Plenária

5. Resultados Esperados

Neste ponto, a Comissão consensualizou os seguintes resultados: apresentação, ao Presidente da Assembleia Nacional, dentro do prazo estabelecido, das propostas de revisão do Regimento, de novo Estatuto dos Titulares de Cargos Políticos, da nova Lei Orgânica do Parlamento e de regulamentação da Comissão de Ética e Transparência; realização de fóruns/sessões de discussão da reforma com a sociedade civil em pelo menos 5 ilhas e/ou em regiões; e elaboração dos relatórios intercalares e final.

6. Orçamentação

A orçamentação do projecto consiste em:

N.º	Atividades a Realizar	Qtd.	Preço Unit.	Montante
1	Visita de Trabalho à Assembleia da República de Portugal (5 Deputados e 2 técnicos)	5 dias/ 7 pessoas	215 000,00 ECV	1 505 000,00 ECV
3	Contratação de três consultores especializados nas diversas matérias	3	700 000,00 ECV	2 100 000,00 ECV
4	Socialização com a sociedade civil em pelo menos 5 ilhas	5	800 000,00 ECV	4 000 000,00 ECV
	SubTotal			7 605 000,00 ECV
	Imprevistos (10%)			760 500,00 ECV
	Total			8 365 500,00 ECV

Anexo II - TDR para a revisão do Regimento

Enquadramento

Por Resolução n.º 92/X/2023, de 07 de Fevereiro, a Assembleia Nacional criou uma Comissão Eventual para a Reforma do Parlamento Cabo-verdiano com a missão de estudar e elaborar propostas de revisão e introdução de legislação atinente à Reforma do Parlamento; analisar e propor a revisão do Regimento da Assembleia Nacional, um novo Estatuto dos Titulares de Cargos Políticos, uma Nova Orgânica do Parlamento e a regulamentação da composição, a competência e o funcionamento da Comissão de Ética e Transparência.

Esta Resolução estabelece ainda que a Comissão deve, no prazo de noventa dias, a contar da sua data de posse (24 de Março de 2023), apresentar as propostas acima referidas, ao Presidente da Assembleia Nacional, para a sua distribuição aos Deputados; e, prazo de cento e oitenta dias, apresentar um relatório contendo as conclusões e recomendações da Reforma.

Como se sabe, no decurso da IX Legislatura, com a entrada em vigor do novo Regimento da Assembleia Nacional, a partir de 1 de Outubro de 2018 (Boletim Oficial n.º 41, de 21 de Junho), inaugurou-se uma etapa importante no processo de reforma e modernização do Parlamento, enquanto centro vital do sistema político, e da consolidação da própria democracia cabo-verdiana.

Importa sublinhar que o novo Regimento produziu efeitos profundos no sistema político cabo-verdiano e na própria organização da Assembleia Nacional, de entre os quais se destacam a passagem das sessões plenárias de mensais para quinzenais; os debates mensais com o Primeiro-Ministro e também com os Ministros; a criação da Comissão de Ética e Transparência, cuja composição, competência e funcionamento estão ainda por regulamentar pelo Parlamento; a institucionalização da Conferência dos Presidentes das Comissões Especializadas, cuja falta já se fazia notar há muito tempo.

A acrescentar, registam-se ainda outras alterações, como sejam as «questões gerais e declarações políticas», em substituição do célebre «período de antes da ordem do

dia», a reformulação do instituto de Perguntas ao Governo e a racionalização do uso do tempo de diversos institutos.

Com efeito, nesta nova etapa da Reforma e Modernização do Parlamento, que se iniciou com esta Legislatura, torna-se mister, a um só tempo, dar continuidade ao processo precedente, como proceder-se a um exercício de identificação dos pontos em que a Reforma deverá incidir para dar resposta às insuficiências que ainda se notam.

Deste modo, é preciso um diagnóstico do nosso Parlamento e da sua eficácia no sistema de legitimação democrática, que vá para além das questões de “abertura”, “transparência” e “participação” identificados no estudo de 2005. Desde logo, é crucial avançar-se com a avaliação, por parte de todos os Sujeitos Parlamentares, das alterações introduzidas pelo novo Regimento no funcionamento da Assembleia Nacional, e a identificação das omissões e dos aspectos que precisam de clarificação, tendo em vista a sua revisão.

Objectivo geral

- Analisar e propor a revisão do Regimento da Assembleia Nacional (alínea b do artigo 4.º da Resolução n.º 92/X/2023, de 07 de Fevereiro).

Objectivos específicos

Neste sentido, a partir das discussões já havidas nas reuniões da Comissão e das contribuições já recebidas, com esta revisão do Regimento da Assembleia Nacional, pretende-se o seguinte:

- Aumentar a produção legislativa e reforçar as componentes de fiscalização, controlo e debate;
- Limitar o tempo para a discussão do orçamento de Estado e destinar, na fase final da sua discussão, um tempo distribuído proporcionalmente para que cada grupo parlamentar possa exprimir o seu sentido de voto, através de declarações finais (**Artigos 185.º, 236.º a 238.º**). Outra proposta seria destinar uma só Sessão para a discussão do orçamento de Estado (mantendo-se as declarações de voto sem contar no tempo), ou a sua discussão na

especialidade ser feita a nível da Comissão Especializada Competente **(Artigo 189.º)**;

- Clarificação de competências e procedimentos relativamente à colaboração entre comissões. No caso de duas ou mais comissões especializadas se reunirem para análise de determinadas matérias, realização de audições conjuntas ou aprovação de uma lei na especialidade, deve ficar claro qual comissão ou quem deverá presidir os trabalhos **(Artigos 37.º e 38.º)**;
- Prever uma norma no Regimento que impõe a obrigatoriedade de as comissões especializadas apresentarem os seus planos de actividades e orçamento antes da elaboração do orçamento privativo da Assembleia Nacional, permitindo-as, desde modo, uma melhor organização e execução das suas competências **(artigo 48.º)**;
- Harmonizar o **artigo 48.º** n.º 1 do Regimento (competências das comissões especializadas) com o artigo 147º n.º 2 da Constituição da República;
- Reformular a redacção do **artigo 49.º** (Comissão de Ética e Transparência);
- Dentro da Secção V do Regimento **(Artigos 56º a 60.º)**, clarificar a parte relativa aos Grupos de Amizade (Noção e Objecto, Composição, Elenco, Competências e Disposições Gerais);
- Substituição dos Deputados em missão no exterior **(Artigo 63.º)**. Deve ficar claro no Regimento os moldes em que essas substituições poderão ser feitas, de forma a evitar a duplicação do mesmo deputado em duas funções diferentes;
- Substituição dos Deputados por motivo de doença. Aplicar regras de segurança e saúde emergente da responsabilidade de previdência social;

- Dar mais poderes às comissões especializadas e aos grupos parlamentares quanto à representação do voto (**Artigos 35.º e 72.º**);
- Manter o modelo de duas sessões por mês, mas com uma outra arrumação das matérias de forma a ter mais efectividade e melhorar a imagem do Parlamento (**Artigo 99.º**);
- Fixação de dias para as Questões Gerais e Declarações Políticas e tornar este período mais atractivo para os Deputados e para aqueles que assistem às sessões (**Artigo 105.º**);
- Clarificar a participação do Governo no Período de Questões Gerais, quando há Declarações Políticas (**Artigo 106.º**);
- Estabelecer regras para a emissão de Voto de Pesar, tendo em conta a prática de outros parlamentos (**Artigo 107.º**);
- Rever o **artigo 123º** do Regimento (a utilização deste instituto deve ou não contar no tempo dos grupos parlamentares);
- Instituir a possibilidade de o Governo reagir contra ofensas à honra ou consideração e dar explicações (**Artigo 123.º**);
- Descontar no tempo dos Grupos Parlamentares as declarações de voto, quando não se trata da votação final global (**Artigo 126.º**);
- Repensar o tempo dos debates, incluindo os do debate sobre o Estado da Nação (**Artigos 128.º, 185.º e 186.º**);
- Concentrar as Perguntas ao Governo num grupo de Deputados num modelo diferente do actual (leitura das perguntas e depois o membro do Governo responderia) (**Artigos 279.º a 283.º**);

- Substituição do Presidente da República (**Artigo 6.º**). Deverá ser revista primeiro na Constituição e só depois no Regimento, uma vez que o Regimento faz remissão para o artigo 131.º da Constituição;
- CPI de constituição obrigatória. Deve-se determinar no Regimento o seu processo (quem deve apresentar a proposta de resolução e qual o tempo para o efeito) (**Artigos 289.º e 290.º**);
- Suprir a discussão do orçamento privativo da Assembleia Nacional na Plenária (suprir ou discutir à porta fechada), tal como em outros Parlamentos;
- Alterar a disciplina do instituto de Avocação no sentido de se produzir a declaração de voto após a votação final de todo texto do diploma;
- Os pareceres recaídos sobre os projectos, propostas de lei ou de resolução, devem ser distribuídos em anexo dos mesmos. Entretanto, esses projetos são distribuídos com 30 dias de antecedência em relação à reunião plenária e, nessa altura, ainda não existem pareceres. É preciso indicar aqui o momento em que os pareceres devem ser distribuídos;
- Estipular um regime apenas para os debates de urgência e a sua forma de encerramento;
- A ordem do dia das sessões tem vindo a ser fixada pelo Plenário, quando, nos termos do artigo 99.º do Regimento e do artigo 115.º da Constituição, devia ser fixada pelo Presidente da Assembleia Nacional, ouvida a Conferência de Representantes dos Grupos Parlamentares. Esta prática deve ser mudada, em conformidade com o estipulado no Regimento e na Constituição;
- A autorização para a declaração do estado de emergência (ou a sua recusa) assume a forma de resolução e não de lei, como consta do Regimento (artigos

209.º e 213.º). Estes artigos violam o artigo 175.º, alínea j), da Constituição, por remissão ao artigo 265.º, nº 1 da Lei Magna;

- O artigo 181.º, nº 1, do Regimento viola o artigo 147.º, nº 2, da Constituição, uma vez que “as Comissões têm o direito de, directamente, solicitar e obter informações completas sobre matéria da sua competência da parte de qualquer órgão ou serviço do Estado”. Este artigo deve ser revisto;
- O debate sobre a situação de justiça tem sido agendado para a última semana do mês de Outubro (2ª reunião plenária), nos termos do artigo 262.º do Regimento, quando a Constituição, no seu artigo 181.º, nº 3, alínea d), prevê que seja agendado no início da sessão legislativa, portanto, na 1ª reunião plenária do mês de Outubro. O artigo 262.º do Regimento deve, por isso, ser revisto;
- Dar tratamento a todas as lacunas e omissões do Regimento.

Metodologia de trabalho

Tendo como objectivo encontrar as melhores soluções para as matérias já elencadas para a revisão do Regimento, propõe-se, sem prejuízo de ajustes, o recurso ao direito comparado e, partir daí, começar-se a trabalhar propostas mais concretas.

Anexo III - TDR para a contratação de uma equipa de consultores

1. Introdução

Por Resolução n.º 92/X/2023, de 07 de fevereiro, alterada pela Resolução n.º 112/X/2023, de 10 de maio, a Assembleia Nacional criou uma Comissão Eventual para a Reforma do Parlamento Cabo-verdiano (CERPC) com a missão de estudar e propor a revisão e introdução de legislação pertinente no sentido da Reforma do Parlamento.

Por Resolução n.º 121/X/2023, de 04 de agosto, foi prorrogado por 90 dias, com início a 5 de agosto, o prazo inicialmente concedido à CERPC para a realização dos seus trabalhos, devendo, nesse prazo, apresentar ao Presidente da Assembleia Nacional, para a sua distribuição aos Deputados, as propostas de alteração do Regimento da Assembleia Nacional, do Estatuto dos Deputados, do Estatuto dos Titulares de Cargos Políticos, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do pessoal da Assembleia Nacional, da Lei Orgânica do Parlamento e a regulamentação da composição, a competência e o funcionamento da Comissão de Ética e Transparência.

Na sequência dos trabalhos realizados e metodologia adotada, a CERPC já elaborou e aprovou as propostas de revisão do Regimento da Assembleia Nacional, do regulamento da Comissão de Ética e Transparência e de revisão da Lei Orgânica do Parlamento. Está em curso a elaboração das propostas de alteração do Estatuto dos Deputados, do Estatuto dos Titulares de Cargos Políticos e do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do pessoal da Assembleia Nacional.

Neste momento, a CERPC decidiu pela contratualização de assessoria externa para apreciação das propostas de diplomas e sua conformação com a Constituição da República e com as leis ordinárias aplicáveis.

2. Objecto

O presente TDR tem por objetivo a contratação, por meio de concurso restrito, de uma equipa de consultores.

3. Tarefas a desempenhar pela equipa de consultores

No prazo a ser estabelecido no contrato de prestação de serviço, competirá à equipa de consultores harmonizar com a Constituição da República e com legislação ordinária aplicável todas as propostas de diplomas aprovadas CERPC no decurso dos seus trabalhos.

Para o desempenho dos serviços contratualizados, a equipa de consultores manterá contato permanente com um grupo de representantes da CERPC, composto pelo Presidente, por um Deputado de cada Grupo Parlamentar e por um Deputado de partido político com assento parlamentar.

4. Requisitos da equipa de consultores

1. A assessoria externa será desempenhada por uma equipa de consultores composta por três consultores com o seguinte perfil:
 - a. 1 (Um) consultor que tenha sido Ex-Deputado com formação na área do direito, com preferência para aquele que tenha sido membro da CERPC ou da Primeira Comissão;
 - b. 1 (Um) consultor Jurisconsulto com elevada experiência e conhecimento em matéria do direito comparado parlamentar;
 - c. 1 (um) Consultor especialista em Recursos humanos com mais de 5 anos de experiência.

5. Prazo

A equipa de consultores contratada deverá entregar a versão final de todas as propostas supramencionadas no prazo de um mês após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

Assembleia Nacional, 25 de setembro de 2023.

O Presidente da Comissão



Paulo Jorge Lima Veiga